

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

OFÍCIO 276/2025

SÃO DOMINGOS - GO, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Ver. Yuster de Moura Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência e demais Vereadores, sirvo-me do presente para encaminhar, para análise e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que retifica a Lei Municipal nº 205/2023, especificando a desafetação dos Lotes 08-A e 13-A da Quadra 42, do Setor Leste, desta cidade, destinados à expansão da Rua Diógenes Pinheiro, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

A presente proposição tem por finalidade corrigir equívoco material existente na legislação anterior, além de viabilizar a abertura da via pública, medida de grande relevância para o interesse coletivo e para o ordenamento urbano do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ARDOSO DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO

CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

PROJETO DE LEI Nº 012/2025, de 27 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a retificação da Lei Municipal nº 205/2023, para especificar a desafetação dos Lotes 08-A e 13-A da Quadra 42, do Setor Leste, e dá outras providências.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 205, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ficam desafetados do uso comum do povo e transferidos para a categoria de bens dominicais os Lotes 08-A e 13-A, da Quadra 42, do Setor Leste, desta cidade, para expansão da Rua Diógenes Pinheiro, conforme indicado no mapa e no memorial descrito que segue em anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa retificar a Lei Municipal nº 205/2023, a fim de corrigir e especificar os imóveis objeto da desafetação, de modo a constar expressamente os Lotes 08-A e 13-A, da Quadra 42, do Setor Leste, que serão destinados à expansão da Rua Diógenes Pinheiro, conforme mapa e memorial descritivo anexos.

A retificação se faz necessária em virtude de equívoco material na redação da lei anterior, que não indicou de forma clara e precisa os lotes afetados. Essa correção é essencial para conferir **segurança jurídica**, **transparência e efetividade** ao ato de desafetação.

A abertura da Rua Diógenes Pinheiro atenderá ao interesse público, promovendo melhorias na mobilidade urbana, organização territorial e acessibilidade na região, além de contribuir para a valorização imobiliária e o ordenamento urbano do Setor.

Diante da relevância da medida para o desenvolvimento do Município, conto com a costumeira atenção e aprovação dos nobres Vereadores a este Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

GILVANIR CARDOSO DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL



Lei nº 205/2023 de 14 de dezembro de 2023

"DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO NOME DO TRECHO QUE LIGA A RUA DIÓGENES PINHEIRO AO FUNDO DA FEIRA LIVRE, NO SETOR LESTE, NA QUADRA 42-A, NA CIDADE DE SÃO DOMINGOS – GO NA QUAL PASSARÁ TAMBÉM DE CHAMADO RUA DIÓGENES PINHEIRO"

A Câmara Municipal de São Domingos aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Trecho que liga a Rua Diógenes Pinheiro ao fundo da feira livre, no Setor Leste, na quadra 42-A, na cidade de São Domingos - GO, passará a ser chamado também de "Rua Diógenes Pinheiro", conforme indicado no mapa e memorial descritivo anexo a esta.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - GO, 14 de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, CERTIFICA que o presente ato foi devidamente afixado no "FLACARD" de publicações da Prefeitura Municipal de São Domingos, nesta data, 14/12/2023

Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI

















